

sentação pedindo a decretação de húa medida, que termine as duvidas sobre divisas entre este, e o municipio de S. Carlos de Jacuhy da provincia de Minas Geraes, tem a honra de endereça-la a V. Ex.^a pedindo-lhe para transmiti-la opportunamente á sobredita Camara com as observações que a V. Exas. parecer conveniente adicionar-lhe.

Deus guarde a V. Excia.—Paço da Camara Municipal da Cidade da Franca do Imperador. Sessão ordinaria de 24 de Dezembro ds 1860. Illmo. e Exmo. Snr. Consr.^o Antonio José Henriques, Presidente desta Provincia de S. Paulo.—*Joaquim da Rocha Neira.*—*Antonio Jacinto Lopes de Oliveira.*—*José Ferreira Telles.*—*José Joaquim do Nascimento.*—*Antonio Silveira de Freitas.*—*João José de Sousa Costa.*—*Guido Eugenio Nogueira.*

58—DA CAMARA DA FRANCA, 1860.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.—A Camara Municipal da cidade da Franca do Imperador, provincia de S. Paulo, vem respeitosa perante VV. Exx. pedir a decretação de huma lei, que do modo mais efficaz sane, e faça cessar os inconvenientes, com que desde muito tempo tem a mesma luctado para manter em seu equilibrio os verdadeiros interesses de muitos cidadãos, que, morando em lugares por onde existe a controversia das divisas politicas entre este municipio, e o de S. Carlos de Jacuhy da provincia de Minas Geraes, teem-se visto em collizões, sendo qualificados votantes, e Jurados por ambos os municipios, e para ambos chamados para desempenho dos deveres, que a lei lhes impõe ou como votantes, ou como Jurados.

Verdade he que as authoridades, e mais funcionarios publicos deste municipio, attendendo aos vexames, que soffrião esses cidadãos, chamados ao mesmo tempo a cumprir os respectivos deveres em dois municipios de provincias diferentes, incorrendo em qualquer cazo sempre em multas pecuniarias por aquelle municipio, em que faltassem, o que era huma injustiça, deixarão de tempos a esta parte de qualifica-los taes esperando dos Supremos Poderes do Estado a aniquilação dessa fonte de discordia, a decizão pendente da questão do «uti possidetis» dos dois municipios. Mas athé agora existe a mesma senão ainda mais complicada pelo procedimento do



Engenheiro de Minas Francisco Eduardo de Paula Aroeira, que enviado pelo Exmo. Presidente daquella Provincia, em virtude do Avizo do Ministerio dos Negocios do Imperio de 21 de Junho do cadente anno, para proceder ás diligencias, e estudos necessarios para a determinação dos limites entre as duas sobreditas provincias por este, e aquelle municipio, com a recommendação de proceder a huma determinação provizoria de accordo com ambas as Camaras Municipaes de modo a ficarem ambas contentes, e quando isso fosse inconsequivel, de faze-lo á vista dos documentos, que para este fim lhe tinham sido confiados, dos quaes constava quaes erão os antigos limites, e do estado actual das coizas, tomando por balizas os accidentes naturaes do terreno visiveis, e conhecidos, como se vê do officio daquella Exma. Presidencia de 2 de Agosto deste anno, que ao diante vai junto por copia, procedeu em tudo no sentido de contentar, e estender mais o municipio de Jacuhy, entrando neste já assaz desfalcado.

Do mencionado officio se vê que tres forão as bases estabelecidas pelo Prezidente de Minas Geraes para a fixação de huma diviza provizoria, quando as Camaras dos dois municipios limitrophes não podessem chegar a um outro accordo; a saber: Primeira, a direcção, ou localidades dos antigos limites: Segunda, o estado actual das coizas: Terceira, os accidentes naturaes do terreno, que fossem visiveis, e conhecidos.

Quanto á primeira o referido Engenheiro não observou; porquanto começando as antigas divizas pelo ribeirão das Canoas acima até o morro da Palmeira, e deste seguindo pouco mais ou menos á sueste á ponta oriental do morro Sellado, donde parte uma linha, que atravessando o morro Redondo vai terminar no alto do morro dos Carvalhaes, já no municipio de Batataes, atravessando a ponta oriental da serra dos Neves, e o rio Sapucahy pequeno: o mesmo Engenheiro partindo do morro da Palmeira procurou a ponta occidental do morro Sellado, e largando á sua esquerda o Redondo, dahi torceu na direcção mais ou menos de sudoeste a procurar a ponta oriental da Serra da Fortaleza em uma pedra, que fica ao lado do Norte da dita ponta de serra; daqui dirigiu-se ao morro das Araras, á que quiz a seu arbitrio dar o nome de morro Redondo (nome que nunca teve) seguindo ao depois pelos serrotes, ou morros do Jabrandy, Rosca, Bahú, Coscuzeiro, atravessando a serra dos Neves, e feixar no morro dos Carvalhaes.



Se o mesmo engenheiro não tivesse desprezado o morro Redondo, que fica adiante do Sellado na direcção de Norte a Sul, e não tivesse querido ir á direcção de sudoeste procurar o das Araras para toma-lo pelo Redondo, como fez, não teria feito na divisa huma curva cheia de angulos e tirado á este municipio grande parte, que lhe devia pertencer, desviando-se muito da direcção dos antigos limites, como se mostra da planta ao diante junta, que posto pareça feita sem a precizão da arte, contudo mostra sufficientemente a direcção das divizas, e a pozição dos diversos lugares citados.

Que o morro das Araras não he, e nunca foi o Redondo, como pertendeu o mesmo Engenheiro figurar no seu plano de divizas, que junta-se por copia, he factó de notoriedade publica comprovado pelo testemunho de muitas pessoas antigas, humas moradoras aqui nesta cidade, e outras no mesmo lugar: e não sabe esta Camara, em que se baseou o mesmo Engenheiro, para, desprezando informações exactas de pessoas, que tinham pleno conhecimento das localidades, não querer encher-gar o verdadeiro, e antigo morro Redondo, e ir enxerta-lo no de Araras muito differente, e, para dar ás divizas uma direcção inconveniente, não só a respeito das instrucções, que lhe forão dadas pelo Prezidente de Minas que erão de ter em vista os antigos limites, mas tambem a respeito das commodidades dos moradores daquelles lugares, que para logo dirigi-rão a esta Camara a representação ao diante junta pedindo-lhe para a mesma levar a sua supplica aos Altos Poderes do Estado a fim de que obtenhão uma diviza que não os force á jurisdicção da villa de Jacuhy.

Esta supplica, Augustos, e Dignissimos Senhores Representantes da Nação, não he, como talvez se queira traduzir, effeito de despeito, rivalidade, indispozição, ou caprixo dos signatarios della contra as authoridades jacuhynas: longe disso ella significa a convicção, em que estão de que, a vigorar o plano de divizas aprezentado pelo referido Engenheiro, ficarão pertencendo decididamente para o municipio de Jacuhy, e soffrerão sem duvida em seus interesses: porquanto tanto em suas dependencias judiciaes, como elcitoraes serão obrigados a recorrerem á villa de Jacuhy na distancia de doze a treze leguas, ao passo que para esta cidade ficão na de quatro a cinco. Ainda não he só a consideração de dependencias judiciaes, e politicas, que os incommoda; mas de outras, que se dão na vida social, bem como se tiverem necessidade de chamar a um



Tabellião para lhes approvar um testamento, etc., hão de ir buscal-o mais longe podendo te-lo mais perto, etc., etc.

Quanto á segunda, se o mesmo Engenheiro quizesse attender, não só teria observado a direcção das antigas divizas no que respeita á demarcação entre este municipio, e o de Jacuhy, levando-a da ponta oriental do morro Sellado á serra dos Neves, e morro dos Carvalhaes de Norte ao Sul, ou entre Sul e Suêste, mesmo pela razão de maior commodidade daquelles moradores, mas tão bem, a ter de fazer alguma alteração—attento o estado actual das coizas—deveria te-la feito no ribeirão das Canoas, ou pondo as divizas áquem deste, o que seria inconveniente, e talvez impraticavel, ou além, como parece ser mais compativel com as circumstancias actuaes entre este, e o municipio da cidade dos Passos, e no mais de Jacuhy; e a razão he que achando-se a dita cidade de Passos quazi na mesma longitude distante desta como a villa de Jacuhy, isto he, dezoito leguas pouco mais ou menos, o referido ribeirão fica distante desta em algumas partes por tres a quatro leguas e por quatorze a quinze da de Passos, e he a diviza. Entretanto occorre que havendo-se conhecido que o mesmo ribeirão he diamantino, de mezes a esta parte para alli tem affluído muito povo, cujo numero calcula-se elevar-se a mais de seis centas pessoas de ambos os sexos, e de todas as idades, que teem-se arranchado em huma e outra margem do mesmo ribeirão. Por isto a policia ali não pode ser bem exercida, pois que de um lado pertence a esta provincia de S. Paulo, e por conseguinte á jurisdicção desta cidade, e do outro á provincia de Minas Geraes, e á jurisdicção da cidade dos Passos. Este povo em contacto, e immediata relação commercial, formando uma só povoação, posto que pequena, e de casas por oras de palha está entretanto em duas provincias differentes. Basta esta consideração para facilmente preverem-se os inconvenientes, que daqui podem rezultar para a manutenção da ordem, administração da justiça, e commercio naquelle lugar; e disto concluir-se a necessidade de alterar-se aquella diviza.

O mencionado Engenheiro alterou as divizas entre este municipio, e o de Passos; mas do morro da Palmeira ao Sellado procurando a ponta occidental deste em vez de procurar a oriental, como era antigamente. E qual a razão deste seu proceder dada aos membros da Commissão enviada por esta Camara a seu pedido para conferenciar com elle sobre as



mesmas divizas, quando lhe observárão a nenhuma necessidade, nem utilidade daquella alteração por ali, desfalcando ainda mais huma parte deste município para o de Passos, com quem nenhuma duvida havia sobre divizas? Na verdade muito attendivel: Que o terreno desfalcado era pequeno, e que quizera obzequiar com elle ao município de Passos!!

Quanto á terceira baze—Os accidentes naturaes do terreno, visiveis e conhecidos—parecerá a quem attender para o maior numero de morros e serrotes mencionados no plano do referido Engenheiro, que elle a observou, si se considerar esta baze como destacada, e independente da primeira, e segunda; mas tendo ella immediata relação com as duas precedentes, como se vê, e não podendo ser tomada separada, poisque ella claramente se refere aos accidentes naturaes do terreno, visiveis, e conhecidos dos antigos limites, que vem a ser partindo da ponta oriental do morro Sellado ao verdadeiro, unico, e conhecido morro Redondo (e não ao das Araras) deste á ponta oriental da serra dos Neves, e desta ao morro dos Carvalhaes, se torna cognoscivel que nem esta baze foi observada.

Os limites antigos, na direcção de Sul a Norte, forão estes: morro dos Carvalhaes em linha recta ao Redondo passando pela serra dos Neves, e dahi á ponta oriental do Sellado, desta ao lugar do antigo Quartel, e dahi ao Rio Grande, vindo sempre em linha quasi recta. Abaixo da serra dos Neves está o lugar aonde o antigo Governo da então Capitania de S. Paulo teve huma guarda um pouco retirada da diviza por cauza da aguada, por cujo facto ficou aquelle lugar até hoje tendo o nome de «Guardinha.» Abaixo do morro da Palmeira na direcção de nordéste teve o mesmo Governo um Quartel na diviza entre as duas provincias então Capitancias, cujo lugar até hoje se conhece por Quartel, ficando pertencendo a esta provincia a então nascente, e pequena povoação do Atterrado, hoje Freguezia, distante desta cidade seis leguas.

Mas, aconteceu que não querendo o Revm^o. vigario desta Freguezia fallecido Joaquim Martins Rodrigues, o primeiro, ou hum dos primeiros, que para aqui veio, ter o incommodo de em cada anno percorrer aquellas partes de sua Freguezia, que então comprehendia tão bem as hoje Freguezias do Carmo, S. Rita do Paraiso, e Batataes, e era na verdade muito extensa, tendo o antigo Revdo. vigario de Jacuhy, seu contemporaneo, Fazendas de gado no territorio do Atterrado, combinárão-se arbitraria, e illegalmente entre si de ficarem as divizas desta



Freguezia da Franca sendo do morro Sellado ao da Palmeira e deste pelo ribeirão das Canoas abaixo até o Rio Grande; e desde então ficarão alteradas as antigas por este lado, e desfalcado desta Freguezia o dito territorio do Atterrado.

Este facto, em sua origem nullo, illegal, e arbitrario, passando despercebido pela indifferença, que nesse tempo reinava por estes lugares, ainda sertão, a respeito de negocios publicos; nesse tempo, em que tributavão aos actos de qualquer potentado hum respeito quazi sagrado, e muito mais ainda aos de um vigario, que tornavão-se, pode-se dizer, um «noli me tangere» sem que o Governo tivesse delle noticia, sem que respirasse além das raías suburbanas da Freguezia, obteve a sancção do tempo, tornou-se facto consummado. Eis, Augustos, e Dignissimos Senhores Representantes da Nação, a explicação do modo por que, tendo o territorio da hoje Freguezia do Atterrado pertencido á Freguezia da Franca, comarca de Itú, e Capitania de S. Paulo, passou a pertencer ao municipio da cidade dos Passos, Provincia de Minas Geraes!!

Que as antigas divizas entre as duas Capitánias forão aquellas, e não outras, além do testemunho de pessoas antigas, e de documentos, que devem existir na Secretaria do Governo desta provincia, a quem forão remettidos, logo que se suscitou a questão de limites entre esta Camara, e a do municipio de S. Carlos de Jacuhy (si não forão talvez parar na Repartição dos Negocios do Imperio), o provão as denominações de Quartel, e Guardinha, que tem aquelles lugares, cuja origem he a de ter ali havido um Quartel de soldados, e acolá huma Guarda, tudo por parte desta provincia então Capitania.

Esta Camara, porém, não faz questão da mudança das divizas feitas pelos dois antigos vigarios da Franca, e de Jacuhy lá por suas conveniencias particulares, embora sem cunho algum de legalidade, e pela qual ficou o Atterrado pertencendo a Minas Geraes; porque, como já se disse, entrou na regra dos factos consummados, e teve sua sancção do tempo, posto que pela razão já mais acima expendida seria conveniente mudar as que se observão pelo ribeirão das Canoas, pondo-as retiradas um pouco além, mas sim das antigas divizas entre este, e o municipio de Jacuhy, que não soffrerão aquella mudança, e que só muito tempo depois começárão a ser ultra-passadas pelas Authoridades, e Funcionarios Publicos de Jacuhy, isto he, desde a ponta oriental do morro Sellado, passando pelo



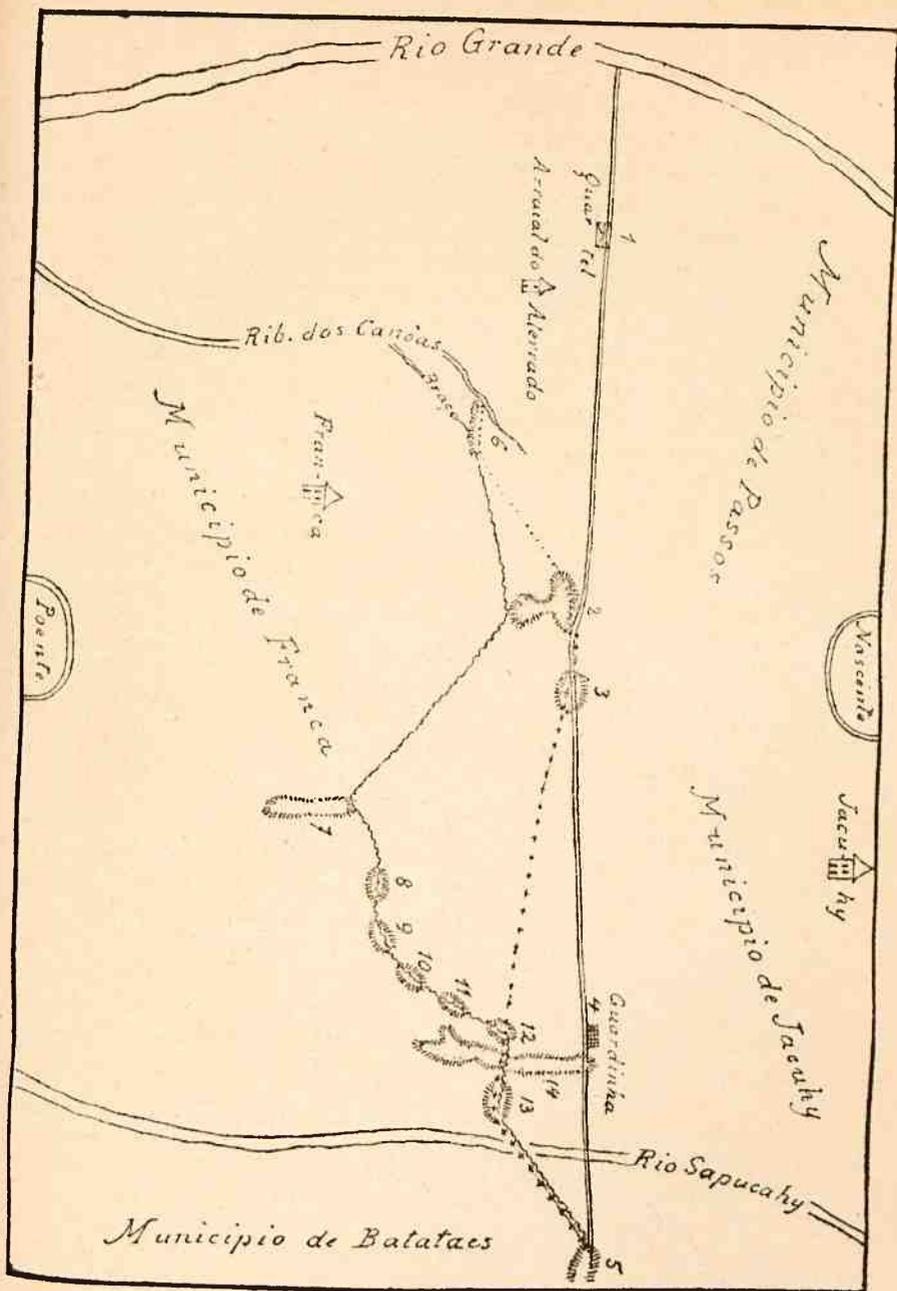
Redondo (não pelo das Araras) em direcção ao dos Carvalhaes atravessando a ponta oriental da serra dos Neves.

Assim esses moradores, que ficando áquem dessas antigas divizas, tem sido, e continuão a ser incommodados para Jacuhy, ficarão decididamente pertencendo a este município, aonde entretcem a maior parte de suas relações commerciaes: o commercio desta cidade, os negociantes, que tem continuamente relações commerciaes com esses moradores, ficarão livres do enfado, e inconveniente de sendo-lhes algumas vezes peçoizo decidirem suas questões judicialmente, terem o incommodo de ir daqui a dezoito leguas requerer o seu direito, quando o poderião fazer aqui mesmo, d'onde esses moradores distão conforme a pozição de suas moradias por trez, quatro, e cinco leguas.

Esta Camara, Augustos, e Dignissimos Senhores Representantes da Nação, não tem em vista apropriar-se de um maior círculo de terreno para o seu município sem outro fim mais do que augmentar-lhe a extensão, nem pretende a gloria vã e stulta de conseguir terminantemente a fixação de divizas a seu talante por mero egoismo: ella reconhece que nacionalidade, linguagem, religião, lei, costumes, relações, commercio formão de todas as provincias, comarcas, municípios, termos, e districtos do Imperio um só todo, cuja divizão, e subdivizão politicas não tendem senão a facilitar a melhor administração da justiça, e do governo economico dos povos, sem que dahi devão nascer odiosas rivalidades, ou queixas caprixosas: o seu fim he mesmo conseguir que por essas divizas obtenhão os cidadãos aquellas vantagens possiveis para a vida social.

Assim pois a Camara Municipal da cidade da Franca espera do vosso zello patriotico a decretação de uma medida, que de uma vez para sempre balde qualquer pretexto de duvidas sobre as divizas entre este, e os municipios limitrophes da provincia de Minas Geraes, e que ao mesmo tempo seja compativel com as actuaes circumstancias, e commodidade dos respectivos povos. Deos guarde a VV. EEEx., Augustos, e Dignissimos Representantes da Nação, como he mister. Paço da Camara Municipal da cidade da Franca do Imperador em sessão ordinaria de 24 de Dezembro de 1860.—*Joaquim da Rocha Neiva.*—*Antonio Jacintho Lopes d'Oliveira.*—*José Ferreira Telles.*—*José Joaquim do Nascimento.*—*Antonio Silverio de Freitas.*—*João José de Sousa Costa.*—*Guido Eugenio Nogueira.*





OBSERVAÇÕES—Os dois riscos, ou linhas paralellas indicão a antiga divisa entre as duas Capitãniãs, e por onde a Camara Municipal da Franca fez correr o rumo da mesma divisa até o morro Sellado. Os pontinhos indicão a mudança de parte da divisa feita pelos dois vigários da Franca e de Jacuhy, desde a ponta oriental do morro Sellado até o da Palmeira e ribeirão das Canoas. A linha marcada com cruzinhas a divisa pretendida pelos de Jacuhy; A linha em forma espiral o plano da nova divisa feito pelo engenheiro F. E. de Paula Aroeira. Os Nos. 1—0 lugar do antigo Quartel dos Paulistas. 2—0 morro Sellado. 3—0 Redondo. 4—0 lugar da antiga Guardinha dos Paulistas. 5—0 morro chamado dos Carvalhos, no município de Batataes. 6—0 morro da Palmeira. 7—A serra da Fortaleza. 8—0 morro das Araras, á que o engenheiro Aroeira denomina "Redondo". 9—0 do Jabrandy. 10—0 morro sem nome. 11—0 morro da Rosca. 12—0 morro do Bahú. 13—0 morro do Cuzzeiro. 14—A serra das Neves.



Palacio da Presidencia da Provincia de Minas Geraes—
2 de Agosto de 1860—1.^a Secção.

Tendo recebido do Ministerio do Imperio o Avizo de vinte e hum de Junho p. p. que por copia lhe transmitto, encarrego a V. Mcê. de proceder ás diligencias e estudos necessarios para a determinação dos limites desta Provincia com a de São Paulo pelos Municipios de Jacuhy e Franca.

V. Mcê. partirá sem demora para Jacuhy, dará logo principio a seus trabalhos, fixará as divizas entre os terrenos contestados e me communicará logo o resultado do que houver feito.

Na delimitação provisoria de que vai encarregado, portar-se-ha V. Mcê. de modo que ambas as Camaras Municipaes fiquem contentes, e quando não seja possivel chegarem a um accordo, então tendo em vista os documentos que lhe forão confiados, e d'onde consta quaes erão os antigos limites e, tendo igualmente em vista o estado actual das couzas, designará a divisão entre os municipios de Jacuhy e Franca, tomando por balisas os accidentes naturaes do terreno que sendo visiveis e conhecidos acabem de huma vez com todas essas duvidas e dissenções que tanto incommodo e vexame tem causado aos particulares com detrimento da ordem publica que por vezes tem estado em risco de ser perturbada.

Nesta data officio á Camara de Jacuhy e ás Authoridades do Municipio para que coadjuvem a V. Mcê. e lhe prestem todos os soccorros e auxilios de que tiver necessidade para o bom resultado de sua commissão, e lhe communico que a Camara Municipal da cidade da Franca recebeu iguaes recommendações do Exmo. Prezidente da Provincia de São Paulo. Deos Guarde a V. Mcê.—*Vicente Pires da Motta*. Sr. Francisco Eduardo de Paula Aroeira, Engenheiro da Provincia.

PLANO da divisa entre as Provincias de São Paulo e Minas Geraes, pelos lados de Jacuhy e Passos com Caixa Branca, Cana Verde e Franca, organisaada pelo Engenheiro abaixo assignado, tomando para balisas os accidentes mais notaveis do terreno.

Terá principio na barra do Ribeirão das Canoas com o Rio Grande e por aquelle acima até a barra do ultimo corre-



gozinho afluyente de sua margem direita, e d'ahi segue em linha recta até o ponto mais elevado do morro de campo chamado da Palmeira, contiguo á serra do mesmo nome, do seu lado oriental e perto do lugar denominado São Roque.

D'ahi segue em rumo direito ao ponto mais alto do cabeço occidental do morro Sellado, o qual do Morro da Palmeira se avista proximamente ao Sul.

Do Morro Sellado vai á ponta do norte da Serra da Fortaleza bem direito a hum como fucinho de pedra; sobe a mesma serra; segue-a pelo dorso, e dirige-se ao morro conhecido hoje geralmente por Morro das Araras que, como bem se pode provar, he o mesmo Morro Redondo dos mais antigos documentos, acompanhando o chato espigão de campo que liga o dito Morro áquella serra.

Do alto do Morro das Araras vai em linha recta ao alto do cabeço oriental do serrote Jabrandy. D'ahi á ponta septentrional de outro serrote sem nome e por elle adiante até sua ponta meridional. D'este ultimo serrote, que, com os morros seguintes, forma hum mesmo espigão da serra dos Neves, vai ao Morro da Rosca. D'este á ponta mais ao norte do Morro da Meza ou Bahu de que tratão alguns documentos e por elle adiante até o extremo do Sul. D'ahi continuando a subir a serra dos Neves, passa pelo alto de dous cabeços consecutivos ao dito Morro da Meza, e chega ao ponto mais alto da dita serra de onde se avista o Cuscuzeiro e adiante o Morro Agudo dos Carvalhaes na ponta a mais proxima de hum pequena serra com o mesmo nome. Do alto da serra dos Neves se tirará hum linha recta ao Cuscuzeiro. D'este, outra linha recta á barra do Corregozinho da Divisa, assim chamado em hum partilha amigavel feita pelos possuidores actuaes da Fazenda do Cuscuzeiro. Por este pequeno corrego acima até suas cabeceiras no Morro Agudo dos Carvalhaes e por elle acima até o alto.

D'aquí por diante a divisa de Jacuhy com os outros municipios de São Paulo, a saber, Canna Verde e Caza Branca, são: Hum linha recta a encontrar o Ribeirão do Bahu no ponto o mais proximo. Por este acima té o fim de suas cabeceiras e d'ahi uma recta a encontrar a cabeceira do Ribeirão das Aréas. Segue depois por este abaixo até o Ribeirão das Canoas da Borda da Matta. He de notar que a linha que vai do Morro da Palmeira ao Morro Sellado, corta o Ribeirão de São Thomé, e a que vai do Cuscuzeiro á barra do corregozinho



da Divisa atravessa o Sapucahy-Mirim. Villa de Jacuhy 16 de Outubro de 1860.—*Francisco Eduardo de Paula Aroeira*, Engenheiro Civil encarregado da fixação das divisas acima.

59—AO MINISTRO DO IMPERIO, 1861.

Palacio do Governo de S. Paulo 27 de Março de 1861.

Illmo. e Exmo. Sr.—Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa representação feita pela Camara Municipal da cidade da Franca relativamente a limites entre esta Provincia e a de Minas Geraes, para que V. Ex. se digne chegar-a ao conhecimento da Assembléa Geral Legislativa, a quem é dirigida, cumprindo-me significar a V. Ex. que de longa data pende esta questão entre as referidas Provincias, pelos municipios de Jacuhy e dita cidade de Franca.

O Governo Imperial encarregou a Presidencia desta Provincia de por parte della promover a verificação desses limites, fazendo-se a necessaria demarcação, e a Camara Municipal da Franca foi incumbida de entender-se com os encarregados pela Presidencia da Provincia de Minas para a verificação dos limites em questão, auxiliando-o no que della dependesse.

Em data de 22 de Dezembro do anno proximo passado forão remettidas ao Ministerio a cargo de V. Ex. a representação e protestos feitos pela Camara da referida cidade da Franca, não ficando na Secretaria deste Governo cousa alguma sobre este negocio.

A representação, que ora tenho a honra de apresentar a V. Ex., tem por objecto pedir ao Governo Imperial que Decrete uma medida, que termine as duvidas entre as divizas contestadas; examina o parecer do Engenheiro encarregado pela Provincia de Minas, e faz ver seus erros e inconveniencias, mostrando ao mesmo tempo quaes os pontos de balisa para a justa demarcação dos limites.

Sendo justas as considerações da Camara da Franca, é incontestavel a vantagem que resultará ás duas Provincias na fixação de seus limites; porque de uma vez desaparecerão os conflictos entre as auctoridades, e bem definida será a posição dos povos, que actualmente não sabem se são Mineiros ou Paulistas.

